





SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 001/2017 - FUNEAS

EDITAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA EDUCASUS-PARANÁ PARA ATUAR NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA ESPP-CFRH - FASE I

PREÂMBULO

Considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007, em âmbito do governo Estadual, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios;

Considerando o Decreto nº. 4.507/2009 que dispõe sobre o Regulamento do Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas no Estado do Paraná:

Considerando a Lei Complementar nº 169 de 10 de março de 2014 que regulamenta o inciso XVIII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo Poder Público;

Considerando a Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014 que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná — FUNEAS-PARANÁ;

Considerando o Decreto nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 que aprova o Estatuto Social da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná — FUNEAS-PARANÁ;

Considerando art. 2º, inciso II do Estatuto da FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a Resolução FUNEAS-PARANÁ nº 11/2016 que institui e regulamenta o Programa EDUCASUS de concessão de bolsas no âmbito da FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a Resolução FUNEAS-PARANÁ nº 16/2016 que institui e aprova o manual de orientação para proposta de projetos no Programa EDUCASUS de concessão de bolsas no âmbito da FUNEAS-PARANÁ;

Considerando a Portaria GM nº 1996/2003 que institui a Política Nacional de Educação Permanente para o SUS.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ-FUNEAS, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos, regida por seu estatuto e pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014, com sede em Curitiba-PR, na Av. João Gualberto, 1881 – 17º andar CEP: 80.030-001, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - Centro Formador de Recursos Humanos – ESPP-CFRH**, com sede em Curitiba-PR, na Rua Dante Romanó, nº 120 - Bairro Tarumã – CEP: 82.821-016 torna público que estão abertas as inscrições para seleção de bolsista, para integrar o Banco de Bolsista, conforme Resolução FUNEAS-PARANÁ nº 11/2016, para o Projeto de implantação do núcleo de educação a distância da ESPP-CFRH – FASE I, na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto o processo de seleção de bolsistas, para o desenvolvimento de produtos e ações demandas para implantação do núcleo de educação a distância da ESPP-CFRH em sua fase I, na forma estabelecida neste ato convocatório, de acordo com as atribuições especificadas no ANEXO I.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS) em parceria com a da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ Centro Formador de Recursos Humanos ESPP-CFRH, a qual designará um grupo de trabalho para a seleção. A FUNEAS poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários a realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.
- 2.1.1. A participação dos bolsistas neste processo de seleção implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 2.1.2. Cada candidato poderá se submeter ao processo seletivo somente para uma vaga.
- 2.1.3. A FUNEAS e a ESPP-CFRH não se responsabilizarão por qualquer situação em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional, durante o processo de seleção.
- 2.1.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital, deverá ser solicitado somente por meio da formalização de protocolo, junto a FUNEAS/ESPP-CFRH.
- 2.1.5. É assegurado à FUNEAS/ESPP-CFRH o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, **por ordem de classificação**, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1 deste Edital.
- 2.3. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.4. Poderão participar da presente Seleção, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no **Anexo I** deste Edital sob pena de desclassificação, caso o

candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.

- 2.5. A aprovação nesta seleção assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da FUNEAS/ESPP-CFRH.
- 2.6. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente ser o titular da conta-corrente, no Banco do Brasil. Não podendo ser conta poupança ou conjunta.
- 2.7. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto que esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência do FUNEAS/ESPP-CFRH, no âmbito da Administração Pública.
- 2.8. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.
- 2.9. As datas previstas referentes ao calendário de atividades poderão ser alteradas pela FUNEAS/ESPP-CFRH, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados, poderão assumir bolsas de no máximo 40 horas semanais a depender da disposição orçamentária e do interesse da FUNEAS/ESPP-CFRH, de acordo com a Resolução nº 011/2016 que institui e regulamenta o programa EDUCASUS de concessão de bolsas no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná- FUNEAS em parceria técnica com a ESPP da Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESPP-CFRH e em outros locais (municípios e regionais de saúde) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos *on-line* via Internet tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender as seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica, previstos, considerando ainda o item 2.4 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Estar em dia com o seu Conselho Regional profissional (quando da necessária comprovação).
- i) Estão impossibilitados de participar deste processo servidores públicos estaduais que tenham sido condenados em processo administrativo ou disciplinar;

- j) Ter disponibilidade para realizar viagens durante a execução do projeto, de acordo com a Resolução 011/2016 FUNEAS.
- 4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2. O candidato selecionado deverá entregar à FUNEAS/ESPP-CFRH quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da FUNEAS/ESPP-CFRH, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. As etapas seguintes caracterizarão o processo de seleção, em caráter classificatório e eliminatório:
- 5.1.1. Inscrição *on line*;
- 5.1.2. Análise documental para homologação da inscrição;
- 5.1.3. Análise de Currículo;
- 5.1.4. Entrevista presencial;
- 5.1.5. Recursos:
- 5.1.6. Resultado Final.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 de junho 2017 a 30 de junho de 2017 exclusivamente pelo site http://www.escoladesaude.pr.gov.br. O cadastro impresso e assinado e as cópias de documentos comprobatórios (Item 6.2), deverão ser enviados para a sede da ESPP/CFRH, sito a Rua Dante Romanó nº 120, Bairro Tarumã, CEP 82821016 Curitiba Paraná, por SEDEX, sendo a da postagem considerada para efeitos de validade da inscrição e 30 de junho de 2017 a data final para postagem.
- 6.2. Relação dos documentos:
- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (disponibilizada no ato da inscrição por via eletrônica)
- b) 02 (duas) fotos 3X4 recentes, com nome completo no verso;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;
- d) Cópia autenticada da certidão de casamento ou averbação do divórcio caso tenha alteração de nome;
- e) Currículo resumido e atualizado com cópia dos documentos probatórios de formações complementares e experiência profissional.
- f) Cópia frente e verso, autenticada, do Diploma de Graduação (registrado pelo Ministério da Educação/MEC);
- g) Cópia frente e verso, autenticada, do(s) Diploma(s) de Pós-Graduação (registrado pelo Ministério da Educação/MEC) se houver;
- 6.3. A documentação necessária deverá estar com o prazo de validade atualizado e não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.4. Para comprovar sua formação acadêmica, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção,

acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado), deverá imprimir e assinar seu cadastro de inscrição e dispor documento comprobatório de sua formação acadêmica e currículo, para fins de classificação conforme item 11.1 deste Edital.

- 6.5. Colocar a documentação solicitada neste edital, em envelope devidamente lacrado e identificado (escrito em letra de forma ou etiqueta impressa), com as seguintes informações: SELEÇÃO DE BOLSISTA NÚCLEO DE EaD, nome do candidato, endereço completo e área de atuação.
- 6.6. Após a finalização da inscrição não será permitida a alteração de dados, salvo em relação a situações legais.
- 6.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a FUNEAS/ESPP-CFRH reserva-se ao direito de excluir deste processo de seleção, aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 6.8. Os documentos constantes nos processos das inscrições indeferidas permanecerão na FUNEAS/ESPP-CFRH pelo prazo de 30 dias para retirada pelo candidato, após este prazo serão incinerados.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Comissão do Processo de Seleção realizará a conferência dos documentos necessários e providenciará deferimento ou não do candidato. Após, será gerado o Termo de Homologação das inscrições e divulgado nos portais da FUNEAS e ESPP-CFRH, para amplo conhecimento.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 8.1. A análise de currículo será conduzida pela Comissão do Processo de Seleção, composta de quatro membros sendo dois da FUNEAS e dois ESPP.
- 8.2. Esta etapa consiste na análise em relação à formação e à experiência profissional, de acordo com critérios estabelecidos no item 11.1, deste Edital, e tem caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3. No decorrer da análise de currículo, se constatada qualquer irregularidade, o candidato será automaticamente desclassificado.
- 8.4. Serão selecionados os candidatos que apresentarem formação e experiência profissional específica para a área de atuação e obtiveram nota igual ou superior a **6,0 pontos,** considerando a média dos pontos do critério formação e experiência profissional.
- 8.5. A análise de Currículo terá peso 2,0 (dois)

9. ENTREVISTA

- 9.1. A entrevista será realizada de maneira presencial na sede da ESPP-CFRH e conduzida por dois integrantes da Comissão do Processo de Seleção.
- 9.2. A entrevista terá peso 1,0 (um).

10. DO RECURSO

- 10.1. O resultado provisório será publicado nos sites da FUNEAS e ESPP-CFRH para amplo conhecimento.
- 10.2. O resultado provisório considerará as duas etapas: análise de currículo e entrevista. Será calculado com base na fórmula abaixo:

(Pontos do currículo x 2) + (Pontos da entrevista x 1)

3

- 10.3. O candidato que se sentir prejudicado pela classificação poderá interpor recurso perante a Comissão do Processo de Seleção, por meio de protocolo no local em que realizou sua inscrição para a seleção, com documento formal datado, assinado.
- 10.4. O recurso deverá ser interposto em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado nos sites da FUNEAS e ESPP-CFRH.
- 10.5. Os recursos apresentados em locais diferentes ao da inscrição e/ou fora do prazo estipulado serão automaticamente descartados e não serão apreciados pela Comissão do Processo de Seleção.

11. DO RESULTADO

11.1. Para fins de classificação no Processo de Seleção serão atribuídos pontos de acordo com o estabelecido abaixo:

CRITÉRIOS		
Graduação na área da vaga escolhida	1	
Graduação em qualquer área	1	
Especialização na área da vaga escolhida	2	
Formação complementar (curso com mais de 80 horas)	1	
Experiência profissional para a vaga escolhida (mínima 01 ano)	3	
Experiência profissional nos serviços de saúde pública nos últimos 05 anos	2	
Total	10	

- 11.2. Para fins de classificação, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10,0 (dez), na análise do currículo.
- 11.3. Para fins de classificação, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10,0 (dez), na entrevista.
- 11.4. A nota mínima na análise do currículo para convocação para etapa de entrevista é de 6,0 (seis) pontos.
- 11.5. O candidato que não obtiver a nota mínima estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.
- 11.6. Em caso de desempate os critérios serão:
- 1º Ter mais idade:
- 2º ter maior tempo de experiência profissional atuando área da vaga escolhida;
- 3º ter maior tempo de experiência profissional nos serviços de saúde pública;
- 11.7. Julgados os recursos, o resultado final será publicado no site da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP-CFRH), para amplo conhecimento.

- 11.8. A partir do resultado publicado, os profissionais credenciados serão inseridos no Banco de Bolsistas aptos a serem convocados pela FUNEAS/ESPP-CFRH, quando demandados;
- 11.9. O resultado da pontuação final servirá para posicionar o candidato em ordem de convocação.

12. CRONOGRAMA

Período de Inscrição/Edital	01 a 30 de junho de 2017	
Divulgação da homologação das inscrições e	10 de julho de 2017	
cronograma para entrevistas		
Entrevistas	12 e 13 de julho de 2017	
Publicação do resultado provisório	18 de julho 2017	
Prazo para recursos	19 e 20 de julho de 2017	
Período de análise dos recursos	24 a 26 de julho de 2017	
Resultado Final	28 de julho de 2017	

13. FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 13.1. A oficialização da concessão da bolsa dar-se-á por meio de instrumento de Termo de Concessão de Bolsa:
- 13.2. A organização da demanda será realizada pela FUNEAS/ESPP-CFRH.
- 13.3. Disponibilidade de atendimento imediato ou conforme agenda de início das atividades do Projeto de implantação do núcleo de educação a distância da ESPP-CFRH FASE I.
- 13.3.1 Quando houver demanda, o bolsista poderá atualizar sua documentação, se necessário, e, em seguida, será instaurado procedimento administrativo de concessão de bolsa conforme definido na resolução FUNEAS 11/2016.
- 13.4. O trabalho dos bolsistas implica também na obrigatoriedade de disponibilizar à FUNEAS/ESPP-CFRH o material elaborado nas demandas, para alimentação do acervo da ESPP-CFRH, com a cessão dos direitos autorais.
- 13.5. O desenvolvimento de produtos e ações no Projeto de implantação do núcleo de educação a distância da ESPP-CFRH FASE I da FUNEAS/ESPP não gera qualquer vínculo empregatício nem demais responsabilidades constantes na legislação trabalhista (Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943).

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 14.1. A FUNEAS/ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo dos produtos e ações, realizará o acompanhamento e avaliação dos bolsistas em todo seu desenvolvimento.
- 14.2. A continuidade do recebimento da bolsa e a solicitação de prorrogação da concessão dependerão da avaliação do bolsista, através de relatórios produzidos pelo próprio bolsista.

15. SITUAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DA BOLSA

- 15.1. O profissional poderá ser dispensado, assegurado contraditório e ampla defesa, quando houver situações tais como:
- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das normas contidas no edital do Processo Seletivo Simplificado ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte dos alunos, coordenadores, supervisores e outros técnicos envolvidos no processo;
- c) desistência do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado a outro projeto da escola, por sua vontade, salvo por justificativa devidamente reconhecida pela FUNEAS/ESPP-CFRH;
- d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Concessão de Bolsa, de documentos que contenham informações inverídicas;
- e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades de qualquer instituição ou serviços relacionados à área em que atua;
- f) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades das informações que tenha acesso;
- g) descumprimento de 15 minutos como prazo mínimo para estar presente no local onde realizará sua atividade;
- h) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela FUNEAS/ ESPP-CFRH para a realização das atividades do projeto, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- i) entrega e/ou divulgação de material promocional de empresas e/ou de serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da FUNEAS/ ESPP-CFRH, sem autorização expressa dessas;
- j) utilização de qualquer material desenvolvido pela FUNEAS/ ESPP-CFRH para seus produtos e programas particulares sem prévia autorização das mesmas;
- k) cobrança de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo as atividades executadas conforme Termo de Concessão de Bolsas FUNEAS/ ESPP-CFRH;
- l) comercialização de produtos relacionados ou não as atividades, no recinto onde estiver atuando, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e beneficio para as partes;
- m) afastamento das atividades, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- n) designação ou substituição de outro bolsista, credenciado ou não, para executar a atividade pela qual foi selecionado pela FUNEAS/ ESPP-CFRH, no todo ou em parte, sem prévia autorização;
- o) utilização da logomarca da FUNEAS/ ESPP-CFRH como referência para a realização de atividades não autorizadas diretamente ou em parceria;
- p) articulação de parcerias ou definição de programas e projetos com terceiros em nome da FUNEAS/ ESPP-CFRH sem a prévia autorização ou credenciamento;
- q) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, pessoas, parceiro ou a própria FUNEAS/ ESPP-CFRH;
- r) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da FUNEAS/ ESPP-CFRH;
- s) sofrer processo administrativo com condenação durante o período de vigência da bolsa;
- t) falta sem justificativa ou apresentar até 03 faltas justificadas durante o período de vigência da bolsa;
- u) não entrega ou entrega inadequada os relatórios com conteúdos e atividades realizadas dentro das normas e prazos estabelecidos pela FUNEAS/ ESPP-CFRH.
- 15.2. O bolsista poderá requerer o seu afastamento à FUNEAS/ ESPP-CFRH findo o Termo de Concessão de Bolsa, ou antes, com a antecedência de, no mínimo 15 dias, para substituição.

16. VALOR, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LOCAL DE ATUAÇÃO.

- 16.1 Os valores, local de atuação, forma e condições dos pagamentos constam no Anexo I, deste Edital.
- 16.2 O pagamento será efetuado de acordo com as normas da administração pública vigente, no prazo legal, após entrega da documentação exigida pela FUNEAS/ ESPP-CFRH, feito pelo próprio bolsista;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 No caso da FUNEAS/ ESPP-CFRH tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidades, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade, ou não, deste processo de seleção.
- 17.2 A FUNEAS/ ESPP-CFRH poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de seleção, desde que o motivo seja adequar o instrumento de seleção ao atendimento da demanda do Projeto.
- 17.3 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site da FUNEAS/ ESPP-CFRH: http://www.escoladesaude.pr.gov.br a partir de sua publicação, durante o tempo da vigência do mesmo.
- 17.4 Demais situações serão resolvidas no âmbito da FUNEAS/ ESPP-CFRH;
- 17.5 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba/PR, 01 de junho de 2017.

Anexo I

Área de Atuação

Nº Vagas	Função	Escolaridade	Valor Bolsa (R\$)	Tempo de Atuação	Local de Atuação
01	Coordenador de Produção Audiovisual	Superior em Comunicação Social, Audiovisual ou áreas afins	4.100	12 meses	
01	Editor de Vídeos e Motion Designer	Superior em Comunicação Social, Audiovisual ou áreas afins	4.100	12 meses	Sede do ESPP – Curitiba
01	Web Designer	Superior em Web design, programação ou áreas afins.	4.100	12 meses	

Atribuições dos(as) bolsistas:

1. Coordenador de produção audiovisual

- a. Objetivo: Coordenar todo o processo de produção dos projetos de EAD, elaborar roteiros, captar imagens em vídeo e supervisionar a montagem e finalização dos projetos. Orientar e acompanhar o procedimento de disponibilização dos materiais na plataforma EAD.
- b. Atribuições: O Coordenador será responsável por planejar, executar e acompanhar todos os processos de produção de vídeos educacionais; Fará a coleta e organização dos materiais pedagógicos, pesquisará conteúdos, desenvolverá textos sob a forma de ROTEIROS que indicarão as sequências de ações, narrativa, linguagem visual, divisões de conteúdos, inserção de tópicos e demais recursos pedagógicos necessários para a obtenção de um produto educativo eficiente. Os roteiros desenvolvidos servirão como instrumento norteador de produção e captação das imagens, gravação de locuções, confecção de recursos gráficos, animações, etc. Outra atribuição deste profissional será a mobilização e administração de recursos humanos e técnicos para viabilizar a produção dos materiais educativos; Fará uma análise técnica precisa dos roteiros, determinando as ações necessárias para as gravações das imagens e demais recursos requeridos; Desenvolverá métodos de controle de produção e cronograma de gravações. O Coordenador de Produção também fará a captação das imagens sendo o responsável pela operação de câmeras de vídeo, operação de equipamento de captação de áudio e iluminação. Por fim, irá orientar o editor de vídeos sobre a montagem das sequências de imagens junto aos demais recursos pedagógicos e acompanhará o procedimento de disponibilização dos vídeos educativos na plataforma EAD.

c. **Pré-requisitos**:

- I. Experiência em produção de roteiros para vídeos em EAD.
- II. Experiência em produção audiovisual.
- III. Experiência com criação e gerência de projetos.
- IV. Experiência em direção de cena.
- V. Conhecimento de técnicas de captação de imagens, som e fotografia.
- d. Resultados Esperados: Criação e formatação de um novo modelo de ensino baseado na modalidade EAD que será oferecido como recurso de capacitação aos profissionais de saúde da rede pública. O principal material a ser produzido será um conjunto de vídeos educativos e vídeo aulas que abordarão diversos assuntos relacionados à Saúde Pública. Esses vídeos educativos serão de curta duração, possuirão linguagem simples e dinâmica. Recursos lúdicos poderão ser utilizados como ilustrações, animações e esquetes. O conjunto de vídeos educativos ficará disponível em plataforma EAD e poderá ser acessada pelos alunos por meio de computadores ou tablets conectados a internet.

2. Editor de vídeos e Motion Vesigner

- a. **Objetivo:** Edição dos vídeos educativos; Criação e produção de recursos gráficos e animações simples em 2D.
- b. Atribuições: O editor será responsável pela edição e finalização dos vídeos educativos. Deverá organizar e editar as imagens gravadas conforme os roteiros e a orientação do coordenador de produção. Deverá também elaborar materiais gráficos a serem utilizados como recursos pedagógicos nos vídeos, tais como; Textos animados, gráficos animados, vinhetas e animações simples em 2D.

c. Pré-requisitos:

- I. Experiência em edição e finalização de vídeos. Desejável conhecimento em formatos de vídeos para modalidade EAD;
- II. Experiência em criação e execução de recursos gráficos e de animação para vídeos;
- III. Conhecimento de softwares de edição de vídeo e motion design como Adobe Premiere e After Effects ou similares;
- IV. Conhecimento em softwares de edição de fotografia como Adobe Photoshop ou similar;
- V. Conhecimento em mixagem de som;
- d. Resultados Esperados: Vídeos educativos eficientes e que possuam uma linguagem simples, dinâmica e lúdica. O editor deve ter autonomia e buscar elaborar projetos gráficos e de animação que possam ser utilizados com frequência e vários projetos educativos. Todos os recursos gráficos deverão respeitar requisitos mínimos de identidade visual de cada projeto. O editor e o web designer deverão estabelecer normas de finalização dos vídeos respeitando as exigências da plataforma EAD a ser utilizada.

3. Web Designer

a. Objetivos: Criar, desenvolver e gerenciar o portal WEB do programa de cursos em modalidade EAD da Escola de Saúde Pública do Paraná.

b. Atribuições: Trabalhar com identidade visual, conceito gráfico e usabilidade do portal WEB que abrigará os cursos em modalidade EAD da Escola de Saúde Pública. Este profissional deverá desenvolver sob orientação do coordenador de produção a identidade visual do PORTAL WEB. O Moodle será a plataforma utilizada como portal e neste caso será necessária a criação e elaboração de templates e layouts funcionais, imagens, ilustrações e infográficos. Além da elaboração da identidade visual e funcional do PORTAL, o web designer ficará responsável por alimentá-lo com os conteúdos produzidos, desde os vídeos educativos a outros materiais pedagógicos de apoio, como apostilas e manuais. Toda a funcionalidade dos esquemas de interação entre alunos e professores, acesso a fóruns, exercícios online e avaliações deverá ser elaborada sob orientação do profissional de pedagogia da Escola e o coordenador de produção.

c. Pré-requisitos:

- Experiência em criação de identidade visual e conceito gráfico para WEB;
 Experiência com softwares de imagem como o Adobe Photoshop ou similar;
 Fazer protótipos de aplicações, layouts e implementar em HTML.
- II. Desejável experiência de web design em plataforma LMS, de preferência o Moodle.
- III. Experiência básica em redes, noções de programação e em tecnologia para EaD ou para cursos na área de educação;
- d. Resultados Esperados: Nova identidade visual e usabilidade do PORTAL WEB dos cursos em modalidade EAD da Escola de Saúde Pública do Paraná. O Portal será totalmente modificado com o objetivo de tornar a navegação mais simples e prazerosa para que o aluno se sinta estimulado a acessar os cursos frequentemente e interagir com colegas e professores sobre os assuntos abordados nas videoaulas.